



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 68/2024)**

Suprima-se o inciso V do § 1º do art. 406; e acrescentem-se §§ 3º a 5º ao art. 406 do Projeto, nos termos a seguir:

“**Art. 406.** .....

**§ 1º** .....

.....  
V – (Suprimir)

.....  
**§ 3º** Não estão sujeitas ao imposto seletivo as aeronaves agrícolas, assim inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB.

**§ 4º** Os bens previstos no inciso IV, quando produzidos por produtores artesanais ou diferenciados que faturem até o limite de que trata o artigo 159, não estão sujeitos à incidência do imposto previsto no caput.

**§ 5º** O imposto previsto no caput não incide sobre gás natural, biogás e bio-metano.”

**JUSTIFICAÇÃO**

- A presente proposta pretende incluir os parágrafos 3º; 4º e 5º e suprimir o inciso V do §1º do art. 406, afastando a incidência do imposto seletivo sobre os itens destacados.

A isenção do imposto seletivo sobre máquinas agrícolas é crucial para fomentar a competitividade e eficiência dos setores agrícola e de aviação. As aeronaves agrícolas são essenciais para a agricultura brasileira e são fundamentais



para a mecanização do campo, aumentando a produtividade e eficiência da produção agropecuária.

Tributar esses bens poderia desincentivar investimentos essenciais para a modernização e sustentabilidade dos setores agrícola, afetando negativamente o crescimento econômico e a competitividade internacional do Brasil.

- A exclusão da incidência sobre as bebidas artesanais do imposto seletivo visa proteger e incentivar a produção artesanal, que é culturalmente significativa e economicamente importante para muitas regiões do Brasil.

As bebidas artesanais representam uma expressão cultural e são uma fonte vital de renda para pequenos produtores.

Tributar esses produtos de maneira seletiva poderia inviabilizar muitos negócios artesanais, limitando a diversidade cultural e econômica. A medida busca, portanto, promover a sustentabilidade dos pequenos produtores e preservar as tradições culturais.

- No caso do gás natural a isenção do imposto seletivo é fundamental devido à sua importância estratégica para a matriz energética e para a indústria brasileira.

O gás natural é um combustível mais limpo e uma peça-chave na transição para fontes de energia mais sustentáveis. Tributar o gás natural seletivamente pode aumentar os custos de produção industrial e de energia, desincentivando o uso de um combustível relativamente mais limpo e atrasando os esforços de transição energética do país.

Ademais, o gás natural é o principal insumo para a produção de fertilizantes.

Sobre as bebidas açucaradas a supressão do inciso V, pode ser justificada pela necessidade de evitar onerar excessivamente os consumidores, especialmente aqueles de baixa renda. Embora a intenção de um imposto seletivo seja desincentivar o consumo de produtos considerados prejudiciais à saúde, o efeito prático pode ser um aumento significativo nos preços dessas bebidas,



tornando-as inacessíveis para muitos consumidores. Isso poderia resultar em um impacto desproporcional sobre as famílias de baixa renda, que podem depender dessas bebidas como parte de sua dieta cotidiana.

Além disso, a imposição de um imposto seletivo sobre bebidas açucaradas pode ter repercussões negativas para a indústria de bebidas e para a economia em geral. O setor de bebidas açucaradas é uma parte importante da economia, gerando empregos diretos e indiretos, bem como receitas tributárias significativas. Um aumento nos impostos pode levar a uma redução nas vendas, impactando negativamente as empresas do setor, potencialmente resultando em perdas de empregos e diminuição da competitividade da indústria nacional.

Por fim, a eficácia de um imposto seletivo como medida de saúde pública é debatível. A redução do consumo de bebidas açucaradas pode ser melhor alcançada por meio de campanhas educacionais e programas de incentivo à adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, ao invés de medidas punitivas. Políticas de promoção da saúde que focam na educação e na conscientização podem ser mais eficazes e menos onerosa para a população, promovendo mudanças de comportamento sustentáveis sem os efeitos colaterais negativos de um aumento de impostos.

Sala das sessões, 13 de agosto de 2024.

**Senador Zequinha Marinho**  
**(PODEMOS - PA)**

